



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90005/2024 - LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº. :	040/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 30 de outubro de 2024 HORA: 08h00min (horário local)
OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e Insumos Médico Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de São Luiz - Roraima, conforme TERMO DE CONVÊNIO – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e Contratação
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.713.255,48 (Dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.068/2024 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Macapá, nº1000 – Centro, São Luiz/RR, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de Licitação e Contratação. E-mail: semlic.sl@outlook.com	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.90005/2024
PROCESSO Nº 040/2024

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz - Roraima, através do (a) **Pregoeiro(a) da Secretaria de Municipal de Licitação e Contratação**, nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 089, DE 23º DE JULHO DE 2024**, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. Data/Hora: 30 outubro de 2024, às 08:00 (horário local)

2.1.2. Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR.

2.2 A sessão será realizada **presencialmente**, e será **gravada em áudio e vídeo**, e **registrada em Ata**, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 A abertura do **Envelope nº 01** - contendo a **proposta de preços** e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 2.1 deste Edital.

2.5 A abertura do **Envelope nº 02** - contendo os **documentos de habilitação** serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

2.6 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7 O **Edital e seus anexos**, estarão disponíveis para download no portal: <https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/> ou no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Medicamentos e Insumos Médico Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de São Luiz - Roraima, conforme TERMO DE CONVÊNIO – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, conforme especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente Edital.

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **Não.**

3.4. O **Modo de disputa** desta licitação será: **Aberto.**

3.5. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **Menor Preço - por Item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.6. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial no presente PREGÃO PRESENCIAL se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratação, localizada na sede deste Município – Avenida Macapá, nº.1000, Centro – São Luiz- RR. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

4.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

4.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital gratuitamente na

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

sede da prefeitura ou pelo email: semlic.sl@outlook.com, assim também como dúvidas poderão ser informadas através deste.

4.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

5.4. Que detenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

5.5. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no [art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021](#).

5.6. Justifica-se **a não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.9. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de uso de som e imagem (Anexo XI), devidamente

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

registrado em cartório.

5.10. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta e indiretamente:

5.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2. o **agente público** do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.6.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS- MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2024

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2024

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de interesse.

6.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138 CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

6.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1.1. No envelope nº. 01 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar** o **Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) **Constar** o **PRAZO DE ENTREGA**: Após a assinatura do contrato, os serviços serão executados durante um período de **90 (noventa) dias**, de forma imediata, devendo ser iniciados a entrega a partir da emissão da requisição;
- f) **Constar** o **LOCAL DE ENTREGA**: A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Macapá, 1000, bairro: centro, Cep nº 69.370-000, São Luiz – Roraima;
- g) **Constar** o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
- h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

extenso conforme ANEXO II deste Edital;

- i) A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente registrada em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
- j) Apresentar e anexar registros de medicamentos ativos, expedido pela ANVISA, e informar o número dos registros dos produtos junto a proposta de preços da empresa, dos itens constantes no termo de referência;
- k) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa para comercializar, correlatos e saneantes, emitida pela ANVISA;
- l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa para comercializar, medicamentos, emitida pela ANVISA;
- m) Autorização Especial (AE), ativa emitida pela ANVISA;
- n) acompanhado de dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;

7.2.1 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO X deste Edital.

7.2.2 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

7.2.3 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 5** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

7.2.4 Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente acálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

7.2.5 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**.

7.2.6 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

7.2.7 Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

7.2.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8.2. . REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c.1.1.1.1) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1.** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- 8.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5.3.** Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada;
- 8.5.4.** Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente;
- 8.5.5.** Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- 8.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão estadual e Municipal onde a Empresa possui sua Sede;
- 8.5.7.** Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

8.6. Outros Documentos:

- 8.6.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;
- 8.6.2.** Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Conforme modelo ANEXO IV.

h) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7.1. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

8.7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6. É admitido somente um representante por proponente.

10.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

11. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

11.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

11.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

13.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

13.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) **Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas no item anterior, **o Pregoeiro classificará** as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

13.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

14.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138 CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

14.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7. Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES** à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

14.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

14.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

14.11. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

14.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

14.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

14.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

14.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

14.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15. DO RECURSO

15.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do PREGÃO PRESENCIAL será publicado nos jornais de grande circulação, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a Adjudicação e Homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

19.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ.

19.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

- 19.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 19.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 19.13.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 19.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 19.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.16.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 19.17.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 19.18.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 068/2024, quais sejam:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

25.2. – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – Cobrado judicialmente.

25.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

25.4. - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até 06 (seis) anos.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até 06 (seis) anos.

25.5. - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 068/2024 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

São Luiz/RR, 11 de outubro de 2024.

DAIANE SANTANA DE MENEZES

Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Editais

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 –



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é um documento indispensável para fase preparatória do processo licitatório, com a função de definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de suas necessidades, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de São Luiz do Anauá, conforme TERMO DE CONVÊNIO – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade em adquirir Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares necessários para garantir o fornecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, que possuem uma demanda intensa de serviços, e a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes usuários da rede de saúde municipal. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, com objetivo de fornecer o atendimento e possível tratamento adequado, garantindo assim um atendimento de qualidade aos munícipes.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Assegurar o atendimento aos usuários, visando atender, estruturar com medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares básicos todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao município de São Luiz/RR.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com os constantes no **ANEXO I** desse Termo de Referência;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da **Lei nº 123/2006** e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.

7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária Municipal de Saúde de São Luiz - RR, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 03 (três) meses, os medicamentos deverão ser entregues no Fundo Municipal de São Luiz-RR, localizado na sede da prefeitura Av. Macapá nº 1000 – Centro – Cep nº 69370-000 – São Luiz - RR. No horário comercial das 07:30h às 13:30h sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

7.5 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

7.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos e materiais médico-hospitalares licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- 8.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 8.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);
- 8.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência;
- 8.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02(Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada
- 9.2 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.3 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos **artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e outras que forem necessárias.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)**

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21** uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento – até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Os **licitantes** serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

a.1. Autorização de Funcionamento – AEF e Autorização Especial – AE da sede do proponente, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, nos termos das **RDC's nº 16/2014 e 17/2013** (quando aplicáveis),

a.2. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

a.3. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

a.3. Documentos de comprovem o Registro de Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**. Serão aceitos Registro publicados no Diário



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico WWW.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar os documentos enviados, o item do **Anexo I deste Termo de Referência** a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da união, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de São Luiz - RR**, depois da liquidação da despesa de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas;
- 11.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz - RR, situada na Av. Macapá nº 1.000 – Centro – São Luiz – RR – Cep nº 69370-00, com os seguintes documentos: **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- 11.3** **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- 11.4** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRE)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido:
- a) pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
 - b) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - c) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade.
 - e) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
 - f) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - g) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros
- 11.5** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- 11.6** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

- 11.7** O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 11.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 11.9** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada;
- 11.10** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luiz/RR;
- 12.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 12.3** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado no item 8.1 incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 12.4** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 12.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura através da SEMSA, durante a realização desta aquisição;
- 12.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Do Fiscal de Contrato designado, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 12.7** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 12.8** Responder por qualquer dano que for causado à **CONTRATANTE** e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 12.9** Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 12.10** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 12.11** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.12** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 12.13** A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;
- 12.14** Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade, nos moldes da **Lei Federal nº. 14.133/2021**;
- 12.15** Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;
- 12.16** Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 12.17** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 12.18** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 12.19** Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 13.2** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações;
- 13.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.4** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 13.5** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 13.6** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 13.7** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 13.8** Analisar a solicitação da **CONTRATADA**, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 13.9** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 13.10** Cientificar a Assessoria Jurídica do Município de São Luiz – RR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.12** A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 13.13** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 13.14** Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 14.1** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- a)** O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de São Luiz/RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no **art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998** (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e)** O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do **art. 12, da Lei nº 8.429/1992** (Improbidade Administrativa);
- f)** Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**;
- f.1)** Entende-se por “participação indireta” a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k)** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15. FISCALIZAÇÃO:

- 15.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a **Lei Federal nº. 14.133/2021**. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado;
- 15.2** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- 15.3** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 15.4** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, se dar nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/2021** suas alterações.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

- 16.1 CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
 - c)** 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
 - e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
 - f)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g)** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**;

16.2 A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luiz/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.3 Apresentar documentação falsa;

16.4 Retardar a execução do objeto;

16.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.6 Comportar-se de modo inidôneo;

16.7 Cometer fraude fiscal;

16.8 A **CONTRATADA** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao **CONTRATANTE**;

16.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

16.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da **CONTRATADA**;

16.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no setor de Cadastros de Fornecedores e publicadas no Diário Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

17.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê a **Lei Federal nº 14.133/2021**, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diários: Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

17.2 O prazo de vigência do contrato é 90 dias, contados da sua assinatura.

18.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e as justificativas adequadas à situação.

19.DA RESCISÃO CONTRATUAL:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores;

19.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

19.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

21.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.713.255,48 (Dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme emenda impositiva, junto ao Governo do Estado de Roraima. Convênio nº 35/2024 – Estado de Roraima/SESAU/MUNICIPIO DE SÃO LUIZ.

22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Municipal de Saúde, oriundo de indicação de emendas impositivas, junto ao Governo do Estado de Roraima conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.303.0010.4014.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 300 - Assistência Farmacêutica em Insumos Estratégicos

- Total do Convênio **R\$ 2.655.963,50** (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Contrapartida:

Programa de Trabalho: 10.122.0002.4003.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 100 – RP

- Total da Contrapartida: **R\$ 57.291,98** (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

e Oito Centavos).

- **Valor Total: R\$ 2.713.255,48** (Dois Milhões, Setecentos e Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

26.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, cuja informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo.

27. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Anexo - I - Planilha Preços Estimada

27.2. Anexo – II – Mapa Comparativo de Preços

27.3. Anexo – III – Cotações de Preços

São Luiz - RR, 18 de junho de 2024.

APROVADO:

Bruno Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO:

James Moreira Batista
Prefeito do Município de São Luiz - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADA.

LOTE I - MEDICAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acebrofilina 10mg/ml, suspensão oral, frasco com 120ml	FRASCO	800	17,85	14.280,00
2	Acebrofilina 5mg/ml, suspensão oral, frasco com 120ml	FRASCO	1.000	13,93	13.930,00
3	Aciclovir 200 mg caixa com 200 comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,90	9.000,00
4	Aciclovir creme 50 mg bisnaga 10g	BISNAGA	1.260	8,97	11.302,20
5	Ácido ascórbico 500 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	30.000	0,45	13.500,00
6	Ácido ascórbico 200 mg/ml, frascos com 20 mg	FRASCO	5.000	5,53	27.650,00
7	Ácido fólico 5 mg, comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	40.000	0,26	10.400,00
8	Água destilada para injeção, ampola de 10 ml .	AMPOLA	225	1,24	279,00
9	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	6.000	2,32	13.920,00
10	Albendazol suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10 ml.	FRASCO	3.000	6,62	19.860,00
11	Alopurinol 100mg embalagem primária em blister de alumínio ou plástico transparente, embalagem secundária em cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral	COMPRIMIDO	525	0,83	435,75
12	Amiodarona 50 mg/ml, ampola 3ml .	AMPOLA	75	9,78	733,50
13	Amoxicilina 250mg/5ml. Embalagem com 1 frasco de 60 ml, acompanhado de 1 copo dosador.	SUSPENSÃO	5.000	16,83	84.150,00
14	Amoxicilina 500 mg, cápsulas duras -	COMPRIMIDO	60.000	0,84	50.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15	Amoxicilina Tri-Hidratada 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral.	COMPRIMIDO	5.000	9,97	49.850,00
16	Ampicilina 500 mg cápsulas gelatinosas duras	CAPSULA	1.500	1,64	2.460,00
17	Ampicilina 50mg/ml, suspensão oral, com frasco plástico e copo medidor. Com frascos de c/60 ml.	FRASCO	750	18,77	14.077,50
18	Anlodipino 5mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico laranja, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral	COMPRIMIDO	9.000	0,38	3.420,00
19	Atenolol 25 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00
20	Atenolol 50 mg comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
21	Azitromicina 40mg/ml - 600 mg, pó p/ suspensão oral, fasc./ 15 ml + diluente c/9 ml + ser plástica	SUSPENSÃO	2.000	28,22	56.440,00
22	Azitromicina di-hidratada 500 mg. Comprimidos revertidos .	COMPRIMIDO	20.000	2,90	58.000,00
23	Benzoato de benzila 250 mg/ml, frascos com 60 ml em emulsão de uso dermatológico.	FRASCO	4.000	12,03	48.120,00
24	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, uso inalatório, frasco com 20 ml, contendo 50 frascos.	FRASCO	1.000	5,21	5.210,00
25	Bromidrato de fenoterol 5% ou 5mg/ml c/20 ml, solução oral, frascos com 20 ml	SOLUÇÃO	1.500	12,47	18.705,00
26	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 250 mg+10 mg. comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	2.000	1,41	2.820,00
27	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas. frascos plásticos de 20 ml.	FRASCO	600	19,11	11.466,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

28	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampolas de 1ml (embalagem hospitalar)	AMPOLA	100	4,20	420,00
29	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, ampolas de 5ml (embalagem hospitalar)	AMPOLA	150	4,90	735,00
30	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml, solução oral, frascos de 20 ml	FRASCO	600	15,10	9.060,00
31	Captopril 25mg (embalagem hospitalar)	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
32	Captopril 50 mg(embalagem hospitalar)	COMPRIMIDO	20.000	0,39	7.800,00
33	Carbocisteína 20mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 100 ml+ copo medidor. (embalagem hospitalar).	FRASCO	1.500	13,23	19.845,00
34	Carbocisteína 50mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 100 ml+ copo medidor. (embalagem hospitalar).	FRASCO	1.500	12,53	18.795,00
35	Carvedilol 3,125mg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido simples, via oral, embalagem fracionável.	COMPRIMIDO	4.000	0,36	1.440,00
36	Cefalexina 500mg, comprimidos revestidos (embalagem hospitalar)	COMPRIMIDO	15.000	1,70	25.500,00
37	Cefalotina sódica 1g pó para susp. Injetável frasco ampola + ampolas diluente de 5ml (embalagem hospitalar).	F/A	50	9,37	468,50
38	Ceftriaxona 500 mg, po sol. Injetável, 2ml	F/A	100	9,37	937,00
39	Cetoconazol 200mg. (embalagem hospitalar)	COMPRIMIDO	500	1,30	650,00
40	Cetoconazol 20 mg, bisnagas com 30 g de creme. Uso dermatológico	BISNAGA	800	11,65	9.320,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

41	Cetoconazol+dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g, c bisnagas com 30 g de creme de uso dermatológico.	BISNAGA	1.000	12,35	12.350,00
42	Cetoconazol shampoo 20 mg/g, frascos com 100ml.	FRASCO	800	18,43	14.744,00
43	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola de 2ml, uso intramuscular	AMPOLA	100	4,45	445,00
44	Claritromicina 500mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico transparente, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral, embalagem fracionável.	COMPRIMIDO	500	4,90	2.450,00
45	Clindamicina 300mg, capsula dura	CAPSULA	2.800	2,48	6.944,00
46	Cloreto de sódio 0,9% 250mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar. frascos em sistema fechado.	FRASCO	100	10,73	1.073,00
47	Cloreto de sódio 0,9% 500mL, embalagem primária frasco de plástico transparente, embalagem secundária caixa de papelão, solução injetável, IV, embalagem hospitalar. frascos em sistema fechado	FRASCO	200	11,37	2.274,00
48	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope infantil. frascos com 120 ml	FRASCO	1.000	12,02	12.020,00
49	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml, xarope adulto. frascos com 120 ml	FRASCO	1.000	13,13	13.130,00
50	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	8.400	0,88	7.392,00
51	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml, ampolas de 5 ml	AMPOLA	22	4,80	105,60
52	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml	AMPOLA	20	13,17	263,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

53	Cloridrato de metformina 500mg, comprimidos revertidos	COMPRIMIDO	5.000	0,49	2.450,00
54	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos revertidos	COMPRIMIDO	7.200	0,57	4.104,00
55	Cloridrato de prometazina 25mg/ml ampolas de 2ml (50mg/2ml)	AMPOLA	50	15,17	758,50
56	Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	2.000	0,36	720,00
57	Cloridrato de Tetraciclina 5 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5G	POMADA	500	19,18	9.590,00
58	Cloridrato de tiamina 300mg,	COMPRIMIDO	9.000	0,69	6.210,00
59	Colagenase + cloranfenicol pomada, bisnagas de 30g.	BISNAGA	525	30,08	15.792,00
60	Colecalciferol 1.000 UI (vitamina D3)	COMPRIMIDO	5.000	0,62	3.100,00
61	Complexo B solução oral em embalagem frascos com 100 ml.	SOLUÇÃO	10.000	10,68	106.680,00
62	Complexo B, comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.000,00
63	Dexametasona 0,1 mg/ml, frascos + copos	POMADA	2.000	9,17	18.340,00
64	Dexametasona 1,0 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml.	FRASCO	1.000	13,62	13.620,00
65	Dexametasona 4 mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	6.000	0,88	5.280,00
66	Dexametasona 4mg/ml, frascos-ampolas de 2,5 ml.	F/A	100	6,23	623,00
67	Dexametasona, acetato 1,0 mg/g ou 1%, bisnagas com 10g de creme de uso dermatológico.	BISNAGA	2.400	8,75	21.000,00
68	Diclofenaco de potássio 50mg, comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	6.500	0,49	3.185,00
69	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g gel creme, bisnagas c/60 g	BISNAGA	1.500	12,48	18.720,00
70	Diclofenaco sódico 50mg, comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	6.500	0,39	2.535,00
71	Diclofenaco sódico 75mg/ml em ampolas de 3ml	AMPOLA	150	4,93	739,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

72	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral(gotas), frascos com 10 ml.	FRASCO	1.500	4,05	6.075,00
73	Dipirona sódica 500mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	30.000	0,45	13.500,00
74	Doxiciclina 100mg, comprimidos revertidos	COMPRIMIDO	12.000	1,03	12.360,00
75	Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	6.000	0,26	1.560,00
76	Enalapril 20mg.	COMPRIMIDO	10.000	0,39	3.900,00
77	Epinefrina 1mg/ml injetável com ampolas de 1ml	AMPOLA	50	4,27	213,50
78	Espironolactona 25 mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	500	1,11	555,00
79	Fluconazol 150mg, caixa com 2 cp	COMPRIMIDO	3.000	3,11	9.330,00
80	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml, frascos com 100 ml de solução oral + 50 copos medidores	SOLUÇÃO	500	18,63	9.315,00
81	Frutose + nicotinamida + riboflavina + cloridrato de piridoxina + ácido ascórbico + cianocobalamina, solução injetável, 10ml	AMPOLA	300	17,97	5.391,00
82	Furosemida 10 mg/ml, caixa com 100 ampolas de 2 ml (20mg\2ml)	AMPOLA	100	3,78	378,00
83	Furosemida 40mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico âmbar, embalagem secundária caixa de cartolina, comprimido simples, via oral	COMPRIMIDO	1.000	0,40	400,00
84	Gentamicina 40 mg, ampolas de 2ml	AMPOLA	50	4,40	220,00
85	Glibenclamida 5mg, comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,34	3.400,00
86	Gliconato de clorexidina 2% solução degermante com tensoativos para uso como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1000 ml.	SOLUÇÃO	100	60,73	6.073,00
87	Glicose hipertônica 25% 10ml ampolas de 10ml	AMPOLA	24	1,72	41.28



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

88	Glicose hipertônica 50% 10ml ampolas de 10 ml	AMPOLA	24	1,78	42,72
89	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.000,00
90	Hidrocortisona 500mg, frascos ampolas	F/A	100	13,68	1.368,00
91	Ibuprofeno 300 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,41	4.100,00
92	Ibuprofeno 50 mg/ml, frascos gotejadores com 20 ml de suspensão de uso oral .	SUSPENSÃO	4.000	7,74	30.960,00
93	Ibuprofeno 600 mg, comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	30.000	0,69	20.700,00
94	Itraconazol 100 mg, cápsulas gel dura.	CAPSULA	599	2,37	1.419,63
95	Ivermectina 6 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	4.000	2,75	11.000,00
96	Lactulose 667mg/ml 120ml sabores diversos, embalagem primária frasco de vidro âmbar, embalagem secundária cartucho de cartolina, xarope, via oral. fraco + copo medida	FRASCO	600	15,50	9.300,00
97	Levotiroxina sódica 100mcg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária estojo de cartolina, comprimido simples, via oral.	COMPRIMIDO	100	0,97	97,00
98	Levotiroxina sódica 25mcg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária estojo de cartolina, comprimido simples, via oral.	COMPRIMIDO	100	0,85	85,00
99	Levotiroxina sódica 50mcg, embalagem primária blister de alumínio/alumínio, embalagem secundária estojo de cartolina, comprimido	COMPRIMIDO	150	0,83	124,50
100	Loratadina 10 mg, blisters com 12 comprimidos.	COMPRIMIDO	15.000	0,49	7.350,00
101	Loratadina 1mg/ml, frascos com 100 ml	FRASCO	600	11,50	6.900,00
102	Losartana potássica 50 mg, comprimidos revertidos.	COMPRIMIDO	60.000	0,39	23.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

103	Maleato de timolol 5mg/ml ou 5%, solução oftálmica, gotas, frascos com 5 ml.	FRASCO	400	18,68	7.472,00
104	Maleato dexclorfeniramina + betametasona 0,4 mg/ml+0,05 mg/ml, xarope frasco com 120 ml +copo medida	FRASCO	2.000	12,78	25.560,00
105	Maleato dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, com 100 ml + copo medida	FRASCO	2.000	10,50	21.000,00
106	Maleato dexclorfeniramina 2 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
107	Mebendazol 100 mg, comprimidos	COMPRIMIDO	6.000	0,92	5.520,00
108	Mebendazol 20 mg/ml, frascos com 30 ml	FRASCO	2.000	8,50	17.000,00
109	Meloxicam 15 mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	6.000	0,63	3.780,00
110	Metildopa 250 mg.	COMPRIMIDO	2.000	1,63	3.260,00
111	Metoclopramida 10 mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
112	Metoclopramida 4 mg/ml, frascos plásticos de 10ml	FRASCO	2.100	7,70	16.170,00
113	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, ampolas de 2ml(10mg\2ml)	AMPOLA	50	7,93	396,50
114	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnagas com 50g + aplicadores	BISNAGA	1.200	20,87	25.044,00
115	Metronidazol 250mg, comprimidos revertidos	COMPRIMIDO	15.000	0,75	11.250,00
116	Metronidazol 40 mg/ml, frascos com 100 ml desuspensão de uso oral.	FRASCO	2.000	14,16	28.320,00
117	Neomicina +hidrocortisona + polimixina b 10.000ui/ml/10 mg/ml/5mg/ml solução otológica 10 ml.	FRASCO	500	9,37	4.685,00
118	Neomicina 5 mg + bacitracina 250ui / g pomada bisnaga c/ 10 g, bisnagas com 10g de pomada de uso dermatológico.	BISNAGA	2.400	8,32	19.968,00
119	Nifedipino 10 mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	0,95	3.800,00
120	Nimesulida 100mg, comprimidos.	COMPRIMIDO	30.000	0,41	12.300,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

121	Nimensulina 50mg/ml, frascos gotejadores com 15ml de suspensão de uso oral	FRASCO	4.000	9,40	37.600,00
122	Nistatina 100.000 ui/ml, fracos gotejadores com 40ml de suspensão oral.	FRASCO	2.000	15,73	31.460,00
123	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal, bisnagas com 60g de creme de uso ginecológico + aplicadores.	BISNAGA	3.000	19,30	57.900,00
124	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme de uso ginecológico com 80g + aplicadores, bisnagas.	BISNAGA	3.000	20,83	62.490,00
125	Nitrofurantoina 100 mg, capsulas gelatinosas duras	CAPSULA	4.000	1,32	5.280,00
126	Norfloxacino 400 mg, comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	3.000	1,00	3.000,00
127	Omeprazol 20 mg, capsulas.	CAPSULA	30.000	0,39	11.700,00
128	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frasco c/15 ml, frascos gotejadores com 15ml de solução de uso oral	FRASCO	8.000	6,23	49.840,00
129	Paracetamol 500mg, comprimidos	COMPRIMIDO	59.870	0,45	26.941,50
130	Paracetamol 750 mg, comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	22.080	0,83	18.326,40
131	Permetrina 10mg/g, loção tópica, frascos contendo 60ml.	FRASCO	4.000	16,17	64.680,00
132	Prednisona 20mg.	COMPRIMIDO	6.000	0,46	2.760,00
133	Prednisona 5mg, comprimidos	COMPRIMIDO	3.000	0,32	960,00
134	Ringer lactato frasco 500ml , frascos	FRASCO	900	13,33	11.997,00
135	Sais para reidratação oral sache. Pó para solução oral. envelopes. Sabores diversos.	SACHES	3000	4,33	12.990,00
136	Salbutamol solução para nebulização 5mg/ml 10ml, embalagem primária frasco de vidro âmbar, solução para inalação, inalatória nasal. Caixa com 01 frasco de 10ml.	SOLUÇÃO	1.000	4,20	4.200,00
137	Secnidazol 1000mg, comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	3.000	2,83	8.490,00
138	Simeticona 40 mg, comprimidos .	COMPRIMIDO	10.000	0,42	4.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

139	Simeticona 75mg/ml gotas, frasco com 15 ml, caixa com 200 frascos gotejadores com 15 ml de emulsão de uso oral .	FRASCO	4.000	8,17	32.680,00
140	Sinvastatina 20mg, comprimidos revestidos, cartela ou blister, comprimido .	COMPRIMIDO	10.000	0,38	3.800,00
141	Sinvastatina 40mg, comprimidos revestidos, cartela ou blister, comprimido.	COMPRIMIDO	8.000	0,38	3.040,00
142	Solução de glicose 10% 500ml , bolsas	BOLSA	60	11,07	664,20
143	Solução de glicose 5% 100ml , bolsas	BOLSA	60	8,83	529,80
144	Solução fisiológica 0,9% 1000ml frascos	BOLSA	500	11,87	5.935,00
145	Solução fisiológica 0,9% 250 ml frascos	BOLSA	500	8,97	4.485,00
146	Solução fisiológica 0,9% 500ml frascos	BOLSA	500	11,70	5.850,00
147	Solução hipertônica de manitol 20% frasco de 250ml	BOLSA	50	15,70	785,00
148	Succinato de metoprolol 50mg – comprimido revestido de liberação controlada embalagem	COMPRIMIDO	200	3,47	694,00
149	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme dermatológico – bisnaga 30g	BISNAGA	700	17,43	12.201,00
150	Sulfametoxazol+trimetoprima 400/80mg, comprimidos .	COMPRIMIDO	20.000	0,55	11.000,00
151	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml, frascos com 100ml de suspensão de uso oral + copos medidores .	FRASCO	3.000	15,83	47.490,00
152	Sulfato de atropina 0,25 mg/1ml injetável ampolas .	AMPOLA	50	1,48	74,00
153	Sulfato de terbutalina, 0,5 mg/ml, ampolas de 1 ml (0,5mg/1ml) .	AMPOLA	40	8,90	356,00
154	Sulfato ferroso 25 mg/ml, frasco com 30 ml de solução oral gotas na concentração de 25 mg/ml de ferro elementar + 50 conta-gotas. frascos plásticos de 30 ml.	FRASCO	1.000	11,93	11.930,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

155	Sulfato ferroso 40 mg, comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	40.000	0,28	11.200,00
156	Tenoxicam 20 mg, pó lióf solução injetável,	AMPOLA	100	18,68	1.868,00
157	Tenoxicam 20 mg, comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	5.650	1,35	7.627,50
158	Tobramicina colírio 0,3% (3mg), solução oftálmica, caixa com 1 frasco gotejador com 5 ml de solução de uso oftálmico	FRASCO	2.000	17,00	34.000,00
159	Valerato de betametasona 1mg/g, uso dermatológico, caixa com 100 bisnagas com 30g decreme dermatológico	BISNAGA	1.000	12,70	12.700,00
160	Verapamil cloridrato 80mg, embalagem primária blister de alumínio/plástico branco opaco, embalagem secundária cartucho de cartolina, comprimido revestido, via oral.	COMPRIMIDO	200	0,99	198,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					1.992.723,98

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abaixador de Língua - Pacote com 100 unidades	PACOTE	200	13,83	2.766,00
2	Alcool à 70° - Frasco 1000 ml	UNIDADE	1.000	14,17	14.170,00
3	Alcool à 99,5° - Frasco 1000ml	UNIDADE	1.000	15,33	15.330,00
4	Algodão Hidrófilo 500g	PACOTE	250	34,67	8.667,50
5	Almotolia 500ml	UNIDADE	250	10,67	2.667,50
6	Atadura de Crepon 25cm com 12 Unidades	PACOTE	200	64,87	12.974,00
7	Atadura de Crepon 30cm com 12 Unidades	PACOTE	200	81,28	16.256,00
8	Bateria 9V Alcalina	UNIDADE	50	8,10	405,00
9	Bateria Lithium 3V CR2032A	UNIDADE	50	84,33	4.216,50
10	Bolsa Coletora Urina 2000ml	UNIDADE	500	11,17	5.585,00
11	Caixa Perfuro Cortante 07 litros	UNIDADE	500	12,00	6.000,00
12	Caixa Perfuro Cortante 13 litros	UNIDADE	500	13,80	6.900,00
13	PovidoneDegermante - 1000ml	FRASCO	200	175,33	35.066,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14	Esparadrapo 5cm x 4,5m	UNIDADE	2.000	9,95	19.900,00
15	Esparadrapo 10cm x 4,5m	UNIDADE	2.000	17,87	35.740,00
16	Estetoscópio Adulto	UNIDADE	100	75,67	7.567,00
17	Esfigmomanômetro Adulto	UNIDADE	100	123,33	12.333,00
18	Fralda Geriátrica Tam. G - Pacote com 8 unidades	PACOTE	1.000	25,83	25.830,00
19	Fralda Geriátrica Tam. GG - Pacotes com 8 unidades	PACOTE	1.000	27,17	27.170,00
20	Fita Micropore 5cm x 4,5m	UNIDADE	1.500	9,10	13.650,00
21	Fita Métrica 1,5m	UNIDADE	300	8,77	2.631,00
22	Gaze em Compressa Pacote com 500 unidades	PACOTE	800	59,33	47.464,00
23	Gel Para Ultrassonografia - Tubo 250g	FRASCO	600	12,83	7.698,00
24	Glicosímetro G-Tech Free	UNIDADE	150	113,33	16.999,50
25	kit para exame Papanicolau P	KIT	1500	9,17	13.755,00
26	kit para exame Papanicolau M	KIT	1500	9,47	14.205,00
27	kit para exame Papanicolau G	KIT	1500	9,83	14.745,00
28	Lâmina Fôscas caixa com 50 und	CAIXA	100	17,93	1.793,00
29	Lâmina de Bisturi - Caixa com 100 und N° 12	CAIXA	100	66,67	6.667,00
30	Lâmina de Bisturi - Caixa com 100 und N° 20	CAIXA	100	66,67	6.667,00
31	Lâmina de Bisturi - Caixa com 100 und N° 22	CAIXA	100	66,67	6.667,00
32	Lanceta - Caixa com 200 unidades	CAIXA	200	23,67	4.734,00
33	Luva Cirúrgica Estéril Tam.7.5	PAR	1000	3,87	3.870,00
34	Luva Cirúrgica Estéril Tam.7.0	PAR	1000	3,87	3.870,00
35	Luva De Procedimento Tam. G - Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	56,33	16.899,00
36	Luva De Procedimento Tam. M - Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	56,33	16.899,00
37	Luva De Procedimento Tam. P - Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	56,33	16.899,00
38	Máscara Descartável - Caixa com 50 unidades	CAIXA	1000	21,17	21.170,00
39	Papel toalha C/1000 Folhas	PACOTE	200	12,60	2.520,00
40	Povidone Tópico 1000ml	FRASCO	100	160,00	16.000,00
41	Scalpe N°23 - Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	65,00	19.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

42	Scalpe Nº 27 - Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	65,00	19.500,00
43	Solução de Clorexidina 2% 1000ml	UNIDADE	150	42,33	6.349,50
44	Sonda Vesical demora Tamanho 16	UNIDADE	600	8,52	5.112,00
45	Sonda Vesical demora Tamanho 18	UNIDADE	600	8,52	5.112,00
46	Sonda Vesical demora Tamanho 22	UNIDADE	600	8,52	5.112,00
47	Termômetro Analógico	UNIDADE	500	43,00	21.500,00
48	Tiras P/ Teste de Glicemia Capilar - G-Tech Free - Caixa com 50 unidades	CAIXA	1.000	99,33	99.330,00
49	Touca Descartável - Pacote com 100 unidades	PACOTE	1000	23,67	23.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					720.531,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nºXX.XXX.XXX/XXXX- XX, com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial NºXX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatosimpeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO NºXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial NºXXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Em3WSpresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024.
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nºXX, sediada à Rua/Avenida nºXXXXX, Setor/Bairro , na cidade de Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo seu Sócio / procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nºXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nºXXXXXXXX, sediada à Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nºXXXXX, Setor/Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de Estado de XXXX, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nºXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR.

São Luiz - RR, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
(Processo Administrativo nº.XX/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ____/2024

O Município de São Luiz/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2024** Edital nº XX/2024 e Processo Administrativo XX/2024, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

II - Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX

III - Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

IV - Fonte: XXX

V - Nota de Empenho: XXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz/RR, XX de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1-

2-

ANEXO IX
MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROponente da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial
Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Luiz - RR, __ de _____ de 2024.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

São Luiz - RR, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XI

ANEXO XII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, município de _____, Estado _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de São Luiz-RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial nº. ____/2024, (**identificar o certame**).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de São Luiz-RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local e Data)

.....
(Assinatura)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 – 3537-1207 – Fone/Fax: 95 – 3537-1138